

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DO TRF 5ª REGIÃO.

1. OBJETIVO:

Aquisição de materiais de consumo odontológico, Conforme descrições apresentadas no item 4.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição de materiais de consumo, é necessária para a retomada gradual dos atendimentos odontológicos presenciais de urgência e eletivos, sempre objetivando tratamentos odontológicos de excelência, conferindo durabilidade e qualidade no serviço prestado, garantindo segurança na assepsia, e antisepsia do ambiente de trabalho.

2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com art. 24, II, da lei 8.666/90, fica dispensada a licitação para aquisição de compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei.

Importante mencionar também o custo de uma licitação, em torno de R\$ 20.000,00 conforme estudos da Editora Negócios Públicos, decorrentes de vários itens e/ou lotes que podem restar desertos e/ou fracassado. Segundo esses dados, nos certames realizados em 2017, em virtude do desinteresse do mercado as licitações e ou lotes frustrados giram em torno de 20%;

Todo esse trâmite processual não é razoável ou adequado e acaba por atrasar a entrega das contratações para a área demandante, o que não se coaduna com o princípio da eficiência.

2.3 DA DIVISÃO EM LOTES

A opção pela divisão em lotes tem a finalidade de evitar a perda da economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do TCU:

SÚMULA Nº 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM:

Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações encontradas no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas estas especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 As marcas e modelos citados como referência foram obtidas através de pesquisas em sites de compras e dos principais fabricantes. Em caso de eventual divergência, prevalecerá a especificação contida na descrição (2ª coluna) do quadro do item 4.3.

4.2 Outras marcas e modelos serão aceitas, desde que atendida a especificação contida na descrição (2ª coluna) do quadro do item 4.3.

4.3 Descrição dos produtos:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ADQUIRIR
1.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTI GERME. Referência: Johnson e Johnson, York ou equivalente.	CAIXA COM 75 UNIDADES.	20
2.	MATRIZ UNIVERSAL - Matrizes seccionais convexas, pré formadas. sortidas. Referência: TDV, Maquira ou equivalente	Embalagem refil, com 50 unidades	1
3.	Mandril em aço inox, denteado, tipo versaplus ou supersnap para uso em contra ângulo. Autoclavável. Referência: TDV, shofu ou equivalente.	UNIDADE	5
4.	Espelho Bucal Primeiro Plano Nº5	UNIDADE.	50

	Referência: Front Surface Duflex - SS White, Mk Life ou equivalente.		
5.	Pasta de polimento de resina composta ou porcelanas. Com diamante micronizado de granulação extra fina(2 a 4 microns) e e altíssima dureza e solúvel em água. Referência: Diamond Excel-FGM, TDV ou equivalente.	Seringa com 2g.	3
6.	Resina umectante modeladora Fotopolimerizável para compósitos. Baixa viscosidade, sem solvente ou HEMA. Referência: Resina Umidificadora Composite Wetting Resin – Fabricante: Ultradent; Resina Umidificadora Modeling Resin – Fabricante: Bisco Resina Modeladora Fill Magic Shape – Fabricante: Coltene	Embalagem com 2 seringas de 1,2ml.	4
7.	PONTAS AVULSAS PARA SERINGA CENTRIX- Pontas LV anteriores avulsas. Referência: DFL, MAQUIRA ou equivalente.	Embalagem com 20 unidades.	10
8.	Removedor de mancha. Uso odontológico. Referência: Tartarite- IODONTOSUL ou equivalente.	Frasco 30ml	3

9.	Solução hemostática à base de Sulfato Férrico a 20%. Com ponta Infusor para penetração no sulco gengival. Referência: Solução Hemostática Viscostat Kit - ULTRADENT	Kit com 1 seringa com 1,2ml + 5 Pontas de Metal Dento-Infusor.	2
10.	Sugador cirúrgico estéril descartável em PVC atóxico, polietileno e pigmento. Referência: Bestcare, Indusbello ou equivalente.	Embalagem com 40 unidades.	1
11.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA E MICROMOTORES. Referência: MAQUIRA, KAVO ou equivalente.	FRASCO 200ml	4
12.	Pasta profilática. Formulação sem óleo. Apresentação: Referência: Maquira, ou equivalente	Embalagem Com 90g	6
13.	Digluconato de clorexidina 2%, solução com tensoativos, espessante umectante, fragância, corantes, conservantes, corretor de pH e veículo. Referência: Laborhex 2,0% da Segmenta ou equivalenter.	Apresentação: frasco com 100ml.	1
14.	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 2%. Referência: Rioquímica ou equivalente.	Embalagem com 1l.	1

15.	Eugenol. Referência: Biodinâmica ou equivalente.	Frasco com 20ml	3
16.	Óxido de Zinco. Referência Biodinâmica, Sswhite ou equivalente.	Pó - Embalagem com 50g	3

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ADQUIRIR
17.	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopéia brasileira. Referência: Sanprime ou similar.	Galão com 5 litros.	20
18.	Agulha gengival curta, 30G, bisel trifacetado. Referência: Septodont, Nova DFL, Procare ou equivalente.	Caixa com 100 unidades	2
19.	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS - Presa regular, variação dimensional positiva. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO	1

	Referência: Amálgama SDI GS 80 ou equivalente.		
20.	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina. Referência: Prilonest- DFL ou equivalente.	Caixa com 50 tubetes de vidro em blisters.	2
21.	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Referência: Alphacaine - DFL, SEPTODONT ou equivalente.	Caixa com 50 tubetes de vidro em blisters.	2
22.	Anestésico mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Referência: DFL ou similar.	Caixa com 50 tubetes de vidro em blisters.	2
23.	Anestésico mepivacaína a 3% sem vasoconstrictor. Referência: DFL ou similar.	Caixa com 50 tubetes de vidro em blisters.	1
24.	Anestésico tópico gel com 20% de bezocaína Referência: Benzotop, marca DFL ou similar.	Pote com 12g. Sabor tutti-frutti.	6
25.	Babador impermeável descartável com dimensão mínima de	Pacote com 100 unidades.	50

	42cm X 47cm, branco ou em cores sortidas. Referência Derma Plus (Bioservice) ou similar		
26.	Lençol de papel hospitalar Descartável 50m x 50cm, para Maca com 100% de fibras celulósicas. Referência: Kami Fortclean, Plumax ou equivalente.	Pacote c/ 08 rolos de 50m x 50cm.	7
27.	Propé descartável 30G. Referência: HNDESC ou equivalente	Pacote com 100 unidades.	10
28.	Luva cirúrgica Estéril	Embalagem com 1 par. Tamnho 7,5: Referência Embramac, Descarpac ou equivalente.	30

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ADQUIRIR
29.	Desinfetante bactericida para superfícies e artigos não Críticos, sem perfume, princípio ativo à Desinfetante bactericida para superfícies e artigos não críticos, sem perfume, princípio ativo à base de n(3- aminopropil) n(dodecilpropane 1, 3- diamino 5,1%, cloreto de dedecilmetilamonio 2,5%,	Frasco de 1 litro	1

	<p>excipientes. Bactericida: enterococcus hirae, e.coli, acinetobacter baumannii blea, m.terrae, viruscida: hiv1, prv, bvdv, sem perfume, sem álcool, não corrosivo, compatível com polímeros, metais, cobre e latão. Biodegradável, não irritante, diluição 0,25%(2,50ml/l). referência: surfanios Premium(diet food) ou equivalente.</p>		
30.	<p>Detergente Enzimático - Formulação: protease, lipase, amilase, propionato de n. N-didecil-nmetil – poli (o-detergente desinfetante -xietil) amônio (14,0%), digluconato de clorexidina (0,30%), alcoois, c8-10, etoxilados (6,75%), n-c12-14 - alquiltrimetilenediamina (0,98%), estabilizantes, agente redutor, regulador de ph, fragância, corante, excipiente e água, com comprovação de atividade proteolítica e amiolítica, para limpeza hospitalar manual ou automatizada (lavadoras ultrassônicas). Referência: aniosyme x3</p>	Embalagem com 1000ml	5

	(diet food) ou equivalente.		
--	-----------------------------	--	--

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado em entrega única.

6. DA ENTREGA

- 6.1 A entrega deverá ser efetuada no Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife, CEP 50030-908, Recife (PE) - FONE (81) 3425.9292 ou 3425.9297, no horário de 09:00h às 18:00h (de 2ª a 6ª feira), mediante prévio agendamento.
- 6.2 O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 6.4 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no **item 5** entre a empresa terceirizada, para a entrega e o TRF 5ª Região.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 7.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 7.1.2 **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído

- 7.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.3 O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.
- 7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 7.5.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.6 O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.6.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 7.6.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
- 7.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, o atesto da nota fiscal, efetuado por representante designado da Seção de Odontologia é considerado como recebimento definitivo.
- 7.9 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo **do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 8.2 A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 8.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 8.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 8.5 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA VENCEDORA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª. Região, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

- 9.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
 - 9.1.1 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 9.2 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3 Executar diretamente o objeto licitado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo TRF 5ª. Região;
- 9.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRF 5ª. Região ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo TRF 5ª. Região.

- 9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRF 5ª. Região, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.6 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização do TRF 5ª. Região considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- 9.7 Comunicar por escrito ao Fiscal do TRF 5ª. Região, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 9.9 Fornecer materiais com prazo de validade total de, **no mínimo 12 meses**, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter o período de validade restante de no **mínimo 80% da validade total, a contar da data de fabricação**. Efetuar as entregas no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.10 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador;
- 9.11 Responder por todos os custos decorrentes de transporte, embalagem, fretes, impostos e demais encargos decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 9.12

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª. REGIÃO

- 10.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA VENCEDORA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

- 10.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA VENCEDORA.
- 10.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA VENCEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- 10.6 Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 11.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA VENCEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com a especificação e o quantitativo de materiais fornecidos. Informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2 A CONTRATADA VENCEDORA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - f) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA VENCEDORA, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª

Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

- 11.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA VENCEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 11.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, bem assim após a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA VENCEDORA.
 - 12.1.1 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
 - 12.1.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA VENCEDORA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA VENCEDORA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 12.1.3 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{365 \times 100} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;

13.2 Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual de Serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta.

- 13.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 13.4 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 13.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 13.6 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 13.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 13.8 O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 13.9 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 13.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com

materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

- 13.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 13.12 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Serão aplicadas à CONTRATADA VENCEDORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 14.1.1 Na hipótese da CONTRATADA VENCEDORA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.1.2 O TRF 5ª. Região a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 14.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA VENCEDORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.
- 14.3 Caso a CONTRATADA VENCEDORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência,

aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- 14.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

- 14.5 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 14.6 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 14.7 O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 14.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA VENCEDORA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 14.9 As penalidades aplicadas à CONTRATADA VENCEDORA serão registradas no SICAF;
- 14.10 A CONTRATADA VENCEDORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Recife, 24 DE MARÇO DE 2022

Verônica Maria Barreto Gomes Pontual
Supervisora da Seção de Odontologia

